

Botucatu, 02 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Ednei Lazaro da Costa Carreira

DD. Presidente, da Câmara Municipal Botucatu

Referência: Resposta Ofício 572/2020/GP - REQUERIMENTO 611/2020

Vereador Cula

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valho-me do presente para responder ao Ofício 0572/2020/GP, datado de 01 de setembro de 2020, informando que, conforme dispõe o Artigo 21 da Resolução 414/ANEEL/2010, a responsabilidade pela implantação e expansão da Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal.

"Art. 21. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços."

O procedimento para solicitação desses serviços, estão contidos no documento **15.132 "Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**, que pode ser encontrado no site www.cpfl.com.br.

No município de Botucatu, devido liminar ref. Artigo 218 resolução 414/2010/ANEEL, a CPFL é responsável somente pela manutenção IP.

Atenciosamente,



Orzila Ortega da Silva
Consultora de Negócios – Botucatu
Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A – DPCP